



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**PROCESSO Nº 147/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210923-PE-038/2021**

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.157.846/0001-16, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Srº Nilan Ribeiro Nascimento, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 038/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: <b>LEIMAR MUSICAL LTDA</b>					
CNPJ: <b>53.233.920/0001-16</b>					
ENDEREÇO: <b>AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº1415, BAIRRO VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO-SP</b>					
REPRESENTANTE: <b>MARCELO WOLF SZNIFFER, RG nº 8.745.258-3 e CPF nº 011.617.368-83</b>					
TELEFONE: <b>(11) 3814-9588 ou (11) 3814-9282</b>					
EMAIL: : <b><a href="mailto:josiane@leimar.com.br">josiane@leimar.com.br</a> ou <a href="mailto:leimarmusical@leimar.com.br">leimarmusical@leimar.com.br</a></b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	TIMBA TIPO TIMBAL ATABAQUE MÉDIO 6 AFINADORES	UND	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
2	TAROL PROFISSIONAL 14POL	UND	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
3	BAQUETAS TIPO: MASTER LIVERPOOL MT20	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
4	CAIXA DE GUERRA PARA FANFARRA 14POL. 15CM ALUMÍNIO ARO EPOXI	UND	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
5	SURDO GOPE 14POL 30CM 6 AFINAÇÕES	UND	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
7	MAÇANETA PARA BUMBO COM BOLA EM PELÚCIA	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
8	BAQUETA PARA SURDO	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
9	TALABARTE 2 GANCHOS	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	PELE RESPOSTA 14POL PARA CAIXA E TAROL	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
11	PELE DE CAIXA TAROL GROSSA LEITOSA 13" OU 14"	UND	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
13	ESTEIRA PARA CAIXA 14POL 20 OU 30 FIOS	UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Wolf Szniifer.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B976-DC10-C9C5-AC93.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

15	JOGO DE CORDAS NYLON PARA VIOLÃO COM 6 CORDAS	UND	126	R\$ 19,00	R\$ 2.394,00
16	JOGO DE CORDAS PARA GUITARRA COM 6 CORDAS	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
17	JOGO DE CORDAS PARA BAIXO	UND	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
18	ESTANTE P/ TECLADO	UND	7	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 30.314,00 (trinta mil trezentos e catorze reais)</b>					

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais e instrumentos musicais, para atender as necessidades da Banda municipal de Amarante do Maranhão - MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 019/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Wolf Sznifer.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B976-DC10-C9C5-AC45.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

**Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa registrada na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

**Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Wolf Sznifer.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B976-DC10-C9C5-AC45.

  
  
PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
SEM NUNCA TEMPO



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

monetária.

**Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, quando a empresa detentora dos preços registrado:
  - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
  - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - b) quando não restarem licitantes registrados;

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

## **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente,



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 019/2021** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2021 e a proposta da empresa vencedoras do Certame Licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2021, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Amarante do Maranhão/MA, com exclusão de qualquer outro.

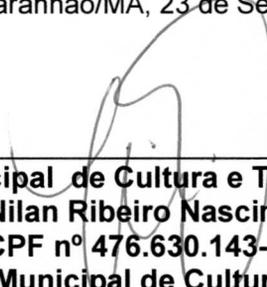


**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Amarante do Maranhão/MA, 23 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT**  
**Sr. Nilan Ribeiro Nascimento**  
**CPF nº 476.630.143-91**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo.**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LEIMAR MUSICAL LTDA**  
**CNPJ nº 53.233.920/0001-16**  
**Srº. MARCELO WOLF SZNIFER**  
**CPF 011.617.368-83**  
**LICITANTE VENCEDORA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 02348493390

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 345.199.493-94



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B976-DC10-C9C5-AC45> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: B976-DC10-C9C5-AC45**



### Hash do Documento

01D469E0DA6FB6B42F788FD6E8B7A5B1CD05903E9BB6BC9C6A53636E5CACF392

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2021 é(são) :

Marcelo Wolf Sznifer - 011.617.368-83 em 25/09/2021 12:24

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - LEIMAR MUSICAL LTDA EPP -

53.233.920/0001-16





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210923-PE-038/2021 OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais e instrumentos musicais, para atender as necessidades da Banda municipal de Amarante do Maranhão - MA. Valor Total Registro R\$ **30.314,00 (trinta mil trezentos e quatorze reais)**, **PARTES:** a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.157.846/0001-16, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, e a empresa LEIMAR MUSICAL LTDA Pregão Eletrônico nº 038/2021. FUNDAMENTAL LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2021. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Nilan Ribeiro Nascimento – Secretário Municipal de Cultura e Turismo pelo Contratante a Sr. MARCELO WOLF SZNIFER, Pelo detentor dos Preços Registrados

<b>LICITANTE:</b> LEIMAR MUSICAL LTDA
<b>CNPJ:</b> 53.233.920/0001-16
<b>ENDEREÇO:</b> AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº1415, BAIRRO VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO-SP
<b>REPRESENTANTE:</b> MARCELO WOLF SZNIFER
<b>TELEFONE:</b> (11) 3814-9588 ou (11) 3814-9282
<b>EMAIL:</b> <a href="mailto:josiane@leimar.com.br">josiane@leimar.com.br</a> / <a href="mailto:leimarmusical@leimar.com.br">leimarmusical@leimar.com.br</a>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	TIMBA TIPO TIMBAL ATABAQUE MÉDIO 6 AFINADORES	UND	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
2	TAROL PROFISSIONAL 14POL	UND	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
3	BAQUETAS TIPO: MASTER LIVERPOOL MT20	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
4	CAIXA DE GUERRA PARA FANFARRA 14POL. 15CM ALUMÍNIO ARO EPOXI	UND	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
5	SURDO GOPE 14POL 30CM 6 AFINAÇÕES	UND	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
7	MAÇANETA PARA BUMBO COM BOLA EM PELÚCIA	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
8	BAQUETA PARA SURDO	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
9	TALABARTE 2 GANCHOS	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	PELE RESPOSTA 14POL PARA CAIXA E TAROL	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
11	PELE DE CAIXA TAROL GROSSA LEITOSA 13" OU 14"	UND	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
13	ESTEIRA PARA CAIXA 14POL 20 OU 30 FIOS	UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

15	JOGO DE CORDAS NYLON PARA VIOLÃO COM 6 CORDAS	UND	126	R\$ 19,00	R\$ 2.394,00
16	JOGO DE CORDAS PARA GUITARRA COM 6 CORDAS	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
17	JOGO DE CORDAS PARA BAIXO	UND	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
18	ESTANTE P/ TECLADO	UND	7	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 30.314,00 (trinta mil trezentos e catorze reais)</b>					



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO

1726	COMIM TRASEIRO MOTOR - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	4	R\$ 1.005,00	R\$ 4.020,00
1727	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
1728	LIXO PASSAGEM - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 4.430,00	R\$ 8.860,00
1729	EMBRAGEM VISCOSA - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 2.859,00	R\$ 5.718,00
1730	FAROL LD - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 1.489,00	R\$ 2.978,00
1731	FAROL LE - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 1.489,00	R\$ 2.978,00
1732	FILTRO ARLA - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 262,00	R\$ 524,00
1733	GRUPO SOLDADILHA CARDAN - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	4	R\$ 411,00	R\$ 1.644,00
1734	INDUZIDO PARTIDA - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 1.366,00	R\$ 2.732,00
1735	INTERRUPTOR OLEO - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 337,00	R\$ 674,00
1736	INTERRUPTOR RE - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
1737	LANTERNA DIANTEIRA LD - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 416,00	R\$ 832,00
1738	LANTERNA DIANTEIRA LE - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 416,00	R\$ 832,00
1739	LONA FREIO DIANTEIRA TRASEIRA - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	4	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00
1740	LONA FREIO TRASEIRA - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	4	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
1741	LUVAS CARDAN - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 773,00	R\$ 1.546,00
1742	MOLA DIANTEIRA TRASEIRA - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	16	R\$ 13,00	R\$ 208,00
1743	MOTOR PARTIDA PASSO - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 3.740,00	R\$ 7.480,00
1744	MOTOR PARTIDA - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 4.010,00	R\$ 8.020,00
1745	POLIA TENSOR ALTERNADOR - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1746	PONTILHA CARDAN - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
1747	PONTEIRA CARDAN C/ LUVAS (KIT) - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 2.670,00	R\$ 5.340,00
1748	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00

1749	REIFICADOR ALTERNADOR - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
1750	SAPATA FREIO - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	8	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
1751	SENSOR NIVEL OLEO - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 1.559,00	R\$ 3.118,00
1752	SENSOR NOX - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
1753	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	4	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
1754	TAMBOR FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Peça	8	R\$ 852,00	R\$ 6.816,00
1755	MECÂNICA GERAL - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Serv.	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
1756	ELETRICA GERAL - CAMINHÃO MB 2629 PIPA	Serv.	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 144.648,00</b>
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.941.987,00 (um milhão novecentos e quarenta e um mil avencos e oitenta e sete reais)					

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210923-PE-038/2021 Objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais e instrumentos musicais, para atender as necessidades da Banda municipal de Amarante do Maranhão - MA. Valor Total Registro R\$ 30.314,00 (trinta mil trezentos e quatorze reais), PARTES: a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.157.846/0001-16, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, e a empresa LEIMAR MUSICAL LTDA Pregão Eletrônico nº 038/2021, FUNDAMENTAL LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2021. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Nilan Ribeiro Nascimento – Secretário Municipal de Cultura e Turismo pelo Contratante a Sr. MARCELO WOLF SZNIFER, Pelo detentor dos Preços Registrados

LICITANTE: LEIMAR MUSICAL LTDA
CNPJ: 53.233.920/0001-16
ENDEREÇO: AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº1415, BAIRRO VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO-SP
REPRESENTANTE: MARCELO WOLF SZNIFER
TELEFONE: (11) 3814-9588 ou (11) 3814-9282
EMAIL: josiane@leimar.com.br leimarmusical@leimar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	TIMBA TIPO TIMBAL ATABAQUE MÉDIO 6 AFINADORES	UND	6	R\$ 360,00	RS 2.160,00
2	TAROL PROFISSIONAL 14POL	UND	15	R\$ 270,00	RS 4.050,00
3	BAQUETAS TIPO: MASTER LIVERPOOL M120	UND	100	R\$ 19,00	RS 1.900,00
4	CAIXA DE GUERRA PARA FANFARRA 14POL. 15CM ALUMÍNIO ARO LPOXI	UND	5	R\$ 360,00	RS 1.800,00
5	SURDO GOPE 14POL 30CM 6 AFINAÇÕES	UND	6	R\$ 370,00	RS 2.220,00
7	MAÇANEIA PARA BUMBO COM BOLA FM FELUCIA	UND	50	R\$ 25,00	RS 1.250,00
8	BAQUETA PARA SURDO	UND	100	R\$ 14,00	RS 1.400,00
9	TALABARTE 2 GANCHOS	UND	100	R\$ 25,00	RS 2.500,00
10	PELE RESPOSTA 14POL PARA CAIXA F TAROL	UND	60	R\$ 25,00	RS 1.500,00
11	PELE DE CAIXA TAROL GROSSA FITOSA 13" OU 14"	UND	150	R\$ 27,00	RS 4.050,00
13	ESTRILHA PARA CAIXA 14POL 20 OU 30 FIOS	UND	60	R\$ 39,00	RS 2.340,00
15	JOGO DE CORDAS NYLON PARA VIOLÃO COM 6 CORDAS	UND	126	R\$ 19,00	RS 2.394,00
16	JOGO DE CORDAS PARA GUITARRA COM 6 CORDAS	UND	20	R\$ 27,00	RS 540,00
17	JOGO DE CORDAS PARA BAIXO	UND	8	R\$ 110,00	RS 880,00
18	ESTANTE P/ TECLADO	UND	-	R\$ 190,00	RS 1.330,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 30.314,00 (trinta mil e trezentos e catorze reais)					